



Índice

Secretaria de Administração	2
DECRETO	2
DECRETO nº 006/2023 – GP, de 30 de maio de 2023.	2
DECRETO nº 007/2023 – GP, de 05 de junho de 2023.	3

Secretaria de Administração

DECRETO

DECRETO nº 006/2023 – GP, de 30 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE CARÁTER INTERSETORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca, senhora MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Parágrafo único – Considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou inscritas no CadÚnico;
II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e
III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias

Art. 3º - Ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município;
II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal com apoio do estado;
IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
V - planejar ações integradas com as políticas sociais do município, para monitoramento e avaliação do programa;
VI - promover ações de sensibilização e articulação com o estado;
VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretário Municipal de Assistência Social, sendo estes os representantes:

I – da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador:

Dayane dos Santos Moura – Titular
Cicero Bezerra - Suplente

II – da Secretaria Municipal de Saúde:
Keila Regina Calação de Souza – Titular
Rubirene Paula Silva Bueno Santana - Suplente

III – da Secretaria Municipal da Cultura:
Marcello Geovanne Carneiro Oliveira – Titular
Naylson Souza Rocha - Suplente

IV – da Secretaria Municipal de Direitos Humanos ou equivalente:
Roseana Rosa da Conceição Lima – Titular
Maria de Lurdes de Oliveira Pessoa - Suplente

V – da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Fernandes Sousa – Titular
Eurismar Gomes da Silva Ferreira - Suplente

VI – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Maria Raimunda Almeida dos Santos – Titular
Eva Macedo Pereira - Suplente

Parágrafo Primeiro - Os membros a que se referem os incisos I a V foram indicados pelos Titulares das Pastas (Secretários).

Parágrafo Segundo - Os membros a que se referem o inciso VI foram indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por parte da sociedade civil.

Parágrafo Terceiro - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 03 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

Parágrafo Quarto - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo Quinto - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Parágrafo Sexto - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º - O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 6º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

Art. 8º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Pedro da Água Branca-MA, 30 de maio de 2023.

MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: JOELBERT
Código identificador: shpewvje81w20230607170604

DECRETO nº 007/2023 – GP, de 05 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca, senhora MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições e, juntamente com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação

própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Pedro da Água Branca-MA, 05 de junho de 2023.

MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: JOELBERT
Código identificador: \$T8otK405VHc



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Marília Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

Joelbert Menezes Pereira
Controlador Geral do Município.

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br